

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Contrato



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU E A EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

REF. CONTRATO 003PP/2017

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.717.517/0001-48, com sede na Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, na cidade de Morro do Chapéu, Estado de Bahia, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**, vem, com espeque nos artigos 58 e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, sobretudo o art. 78, inc. XII da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, **NOTIFICAR e INFORMAR** a empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.380.889/0001-91, estabelecida na Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambuco, 41.100-010, Salvador, Bahia, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por Sr. Angelo Amorim Vacek, **DA INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO SOB O N. 003PP/2017.**

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem, formal e respeitosamente, **INFORMAR E NOTIFICAR ACERCA DA INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ESTA EMPRESA** de n. 003PP/2017, sob fundamento dos seguintes fatos que a seguir passa a expor.

1. Através da Secretaria de Educação, chegou ao conhecimento desta Administração Municipal graves dificuldades de entendimento e tratativas sobre a execução do contrato, incorrendo a contratada em inexecuções reiteradas na prestação do serviço;
2. Consta ainda notícia formulada por representante do Legislativo Municipal de suposto descumprimento no pagamento de parcelas decorrentes de eventuais subcontratações para execução do objeto do contrato, assim como também ausência de formalização destes instrumentos contratuais;
3. Ainda, o poder público, através do prefeito municipal, recebeu inúmeras reclamações de populares sobre a execução dos serviços, dentre as quais atraso no transporte e até mesmo paralização e más condições dos veículos utilizados;
4. Na ocasião da sessão de abertura e julgamento do Pregão Presencial n. 001/2018, deflagrado por esta Administração Municipal com o escopo de contratar serviço de transporte escolar para o exercício de 2018, fora apresentada declaração de inidoneidade aplicada a esta empresa pelo Município de Simões Filho após Processo Administrativo, em face do que não apresentou qualquer documento ou razões que afastasse a legalidade ou legitimidade daquela penalidade, transcorrendo *in albis* o prazo do recurso administrativo que lhe foi concedido.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo regidos pelos princípios basilares da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição da República, notadamente legalidade e eficiência.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

Ademais, revestem-se, os atos, de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu*, pelos fatos e direito expostos.

Dessa maneira, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA para**, querendo, apresentar defesa escrita.

Após a notificação, com ou sem a manifestação da Notificada, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para a análise e parecer acerca do andamento do procedimento.

Morro do Chapéu, 02 de março de 2018

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU
LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA